

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

ERRATA Nº 2 DO DECRETO Nº224/2019
A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Sul – Paraná, informa que o presente serve para retificar o Decreto nº 224/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada do Sul, edição 1388, página 13, na data de 20 de agosto de 2019 em ratificar o nome da representante titular do Poder Executivo Municipal para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná. Excluímos a Senhora Juliana Ripol Martin por fazer parte de dois mandatos consecutivos e suprimos a Senhora Titular: Ieda Maria Voltarelli
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juliana Ripol Martin
Diretora Superintendente

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 228/ 2019

SÚMULA: Constitui a equipe técnica do poder executivo municipal para participar da Revisão do Plano Diretor de Alvorada do Sul
O PREFEITO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no art. 182 da Constituição Federal, nos arts. 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná, bem como as disposições da Lei Federal nº 10.527, de 10 de julho de 2001 e da Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para a função de membros da Equipe Técnica Municipal para participar da Revisão do Plano Diretor de Alvorada do Sul, as pessoas a seguir nominadas:
I. Osmar Leandro Spin representante da Secretaria Municipal de Obras e Edificações
II. Daiane Tosi de Campos Ruotolo representante da Divisão de Obras e Projetos
III. Ever Donizete Dugolin representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
IV. Ana Estela Vieira Navarro representante da Procuradoria Geral
V. André Luiz Debiásio representante da Secretaria Municipal de Administração
VI. Erica Búfalo representante da Secretaria Municipal de Turismo
VII. Anestaldo Albuquerque Fernandes representante da Divisão de tributos e cadastro
VIII. Francielza Tomaz representante da Divisão de Contabilidade
IX. José Luiz Voltarelli representante da Secretaria Geral
Art. 2º A coordenação da Equipe Técnica Municipal será exercida pelo representante da secretaria Municipal de Obras e Edificações.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 23 DE AGOSTO DE 2019.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019
Tomada de preços nº 9/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA T. CALDAS BARBOSA - CONSTRUÇOES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R\$-31.505,79 Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3509	16.005.08.244.0008.6152	812	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 26/08/2019 – ATÉ 25/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 26/08/2019

LEI Nº 2681/2019

Súmula: Autoriza a alienação de 50 (cinquenta) lotes de propriedade do município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, L. E. I:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder com a desafetação e alienação dos lotes constantes das Quadras 01, 02, 03 e 04, das matrículas constantes nos Incisos I, II, III e IV devidamente registradas no CRI de Bela Vista do Paraíso, com as seguintes especificações:

- INCISO I – Quadra 01:**
Lote nº 01 – 246,40 M2 (Matrícula nº 19.270)
Lote nº 02 – 246,40 M2 (Matrícula nº 19.271)
Lote nº 03 – 246,40 M2 (Matrícula nº 19.272)
Lote nº 04 – 259,88 M2 (Matrícula nº 19.273)
INCISO II – Quadra 02:
Lote nº 01 – 283,05 M2 (Matrícula nº 19.274)
Lote nº 02 – 293,78 M2 (Matrícula nº 19.275)
Lote nº 03 – 248,91 M2 (Matrícula nº 19.276)
Lote nº 04 – 250,79 M2 (Matrícula nº 19.277)
Lote nº 05 – 250,79 M2 (Matrícula nº 19.278)
Lote nº 06 – 250,79 M2 (Matrícula nº 19.279)
Lote nº 07 – 249,96 M2 (Matrícula nº 19.280)
Lote nº 08 – 299,14 M2 (Matrícula nº 19.281)
Lote nº 09 – 299,14 M2 (Matrícula nº 19.282)
INCISO III – Quadra 03:
Lote nº 01 – 250,90 M2 (Matrícula nº 19.283)
Lote nº 02 – 250,90 M2 (Matrícula nº 19.284)
Lote nº 03 – 257,41 M2 (Matrícula nº 19.285)
Lote nº 04 – 257,56 M2 (Matrícula nº 19.286)
Lote nº 05 – 257,56 M2 (Matrícula nº 19.287)
Lote nº 06 – 260,91 M2 (Matrícula nº 19.288)
Lote nº 07 – 250,07 M2 (Matrícula nº 19.289)
Lote nº 08 – 248,47 M2 (Matrícula nº 19.290)
INCISO IV – Quadra 04:
Lote nº 01 – 310,65 M2 (Matrícula nº 19.291)
Lote nº 02 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.292)
Lote nº 03 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.293)
Lote nº 04 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.294)
Lote nº 05 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.295)
Lote nº 06 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.296)
Lote nº 07 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.297)
Lote nº 08 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.298)
Lote nº 09 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.299)
Lote nº 10 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.300)
Lote nº 11 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.301)
Lote nº 12 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.302)
Lote nº 13 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.303)
Lote nº 14 – 312,46 M2 (Matrícula nº 19.304)
Lote nº 15 – 310,82 M2 (Matrícula nº 19.305)
Lote nº 16 – 305,32 M2 (Matrícula nº 19.306)
Lote nº 17 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.307)
Lote nº 18 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.308)
Lote nº 19 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.309)
Lote nº 20 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.310)
Lote nº 21 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.311)
Lote nº 22 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.312)
Lote nº 23 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.313)
Lote nº 24 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.314)
Lote nº 25 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.315)
Lote nº 26 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.316)
Lote nº 27 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.317)
Lote nº 28 – 255,87 M2 (Matrícula nº 19.318)
Lote nº 29 – 259,25 M2 (Matrícula nº 19.319)

Art. 2º. Os imóveis alienados terão como objeto exclusivo a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais através do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida".

Parágrafo único – A construção das unidades deverão ser implementadas no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da outorga da escritura pública a favor do comprador, sob pena de reversão ao Município, nas mesmas condições e preço, sem quaisquer acréscimos.

Art. 3º. A alienação prevista no artigo 1º deverá ser celebrada nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações).

Art. 4º. Atribui-se, conforme avaliação anexa, o valor mínimo para alienação de R\$15,00 (quinze reais) por metro quadrado, totalizando R\$196.463,85 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Inciso I – O valor máximo a ser cobrado individualmente de cada mutuário por lote, será o valor do metro quadrado efetivamente homologado no processo licitatório, multiplicado pela área do lote da respectiva unidade habitacional.

Art. 5º. Deverá constar do edital do processo licitatório, que o licitante deverá comprovar os requisitos técnicos exigidos pela Caixa Econômica Federal, para fins de implantação e construção de unidades habitacionais pelo programa Minha Casa - Minha Vida.

Art. 6º. Será de responsabilidade do construtor o custeio e implantação de meio-fio, pavimentação asfáltica, rede de distribuição de água, rede elétrica, galerias, demarcações e as demais exigências previstas na legislação.

Art. 7º. Fica autorizado o Cartório de Registro Civil e Tabelionato a proceder com a escrituração dos imóveis objetos da presente Lei e o Cartório de Registro de Imóveis com registro dos mesmos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO" DE ALVORADA DO SUL, aos 20 de agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE BEM

IMÓVEL PÚBLICO
Decreto nº 005/2018.

De conformidade com o decreto de nº 005/2018, no qual, o Senhor Prefeito municipal nomeia comissão para avaliação de Bens Imóveis.
CONSIDERANDO; o crescimento do município;
CONSIDERANDO; as matrículas em anexo;
CONSIDERANDO; que nesta data o imóvel em questão não possui infraestrutura como: Meio fio, Rede de Água, Rede Elétrica, Pavimentação primária/Asfalto; Galerias e demarcações;
CONSIDERANDO; a necessidade de habitações populares;
CONSIDERANDO; o laço social em atender as famílias residentes no município;
CONSIDERANDO; o loteamento família paranaense que passara a denominar-se NELSOM DEVIDES e ser implantado, com matrículas individualizadas, memoriais descritivos, levantamento planialtimétrico cadastral, anexo a este laudo.
CONSIDERANDO; não onerar os futuros MUTUÁRIOS;
CONSIDERANDO; a metragem de 13.098,59m² multiplicado pelo valor de R\$ 15,00, totalizando assim a avaliação em **R\$ 196.478,85 (cento noventa e seis mil quatrocentos setenta e oito reais oitenta e cinco centavos).**

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO" ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Valdinei Aparecido Zampolo
RG nº 754.304-0/SSP-PR
CPF nº 12584

Osmar Leandro Spin
RG nº 9.498.014-3/SSP-PR
CAU A73442-0

Anestaldo Albuquerque Fernandes,
RG nº 4.441.148-2/SSP-PR
CPF/PR: 70945434-2

LEI Nº 2682/2019

Súmula: Autoriza a alienação de imóveis municipais, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, L. E. I:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder com a desafetação e alienação dos lotes de matrícula 12802, 12961, 12962 e 12963, todas devidamente registradas no CRI de Bela Vista do Paraíso, com as seguintes especificações:

INCISO I – Quadra 01:
Matrícula nº 12.802 – 1.101,94 m2
Matrícula nº 12.961 – 479,54 m2
Matrícula nº 12.962 – 500,05 m2
Matrícula nº 12.963 – 520,56 m2
Art. 2º. Os imóveis alienados terão como objeto exclusivo a implantação de estabelecimentos comerciais e industriais, em conformidade com a Lei do Programa II.

Parágrafo único – Fica vedada a implantação de qualquer outro ramo que não seja o previsto no artigo 2º.

Art. 3º. A alienação prevista no artigo 1º deverá ser celebrada nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações).

Art. 4º. Atribui-se, para fins de avaliação o constante na avaliação anexa.
Art. 5º. Fica autorizado o Cartório de Registro Civil e Tabelionato a proceder com a escrituração dos imóveis objetos da presente Lei e o Cartório de Registro de Imóveis com registro dos mesmos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO" DE ALVORADA DO SUL, aos 20 de agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE BEM

IMÓVEL PÚBLICO
Decreto nº 005/2018.

De conformidade com o decreto de nº 005/2018, no qual, o Senhor Prefeito municipal nomeia comissão para avaliação de Bens Imóveis.
CONSIDERANDO; a necessidade de geração de empregos no município;
CONSIDERANDO; a necessidade fortalecer os empreendimentos no município;
CONSIDERANDO; já se encontrarem em área urbana;
CONSIDERANDO; que nesta data os imóveis Lotes urbanos encontra-se vazios e sem Edificações possuindo infraestrutura como: Meio fio, Rede de Água, Rede Elétrica, Pavimentação Asfalto; Galerias e demarcações;
CONSIDERANDO; que essa área avaliada, será motivo de alienação e ou cessão de uso e exclusivamente para fins de instalação de empresas, o qual já se encontra implantado no loteamento comercial e de Serviço Santa Rosa, conforme Lei nº 1.677/2010;

CONSIDERANDO; o valor médio de R\$ 65,00, aplicado nas áreas nominadas;

Seq.	Matrícula	Quadra/lote	Metragem	Valor
01	12.799	01/01	917,64	59.646,60
02	12.800	01/02	791,80	51.467,00
03	12.802	01/04	1.101,94	71.626,10
04	12.958	01/05-A	418,90	27.170,90
05	12.959	01/05-B	438,51	28.503,15
06	12.960	01/05-C	459,03	29.836,95
07	12.961	01/05-D	479,54	31.170,10
08	12.962	01/05-E	500,05	32.503,25
09	12.963	01/05-F	520,56	33.836,40

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO" ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Valdinei Aparecido Zampolo
RG nº 754.304-0/SSP-PR
CPF nº 12584

Osmar Leandro Spin
RG nº 9.498.014-3/SSP-PR
CAU A73442-0

Anestaldo Albuquerque Fernandes,
RG nº 4.441.148-2/SSP-PR
CPF/PR: 70945434-2

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E REABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - PREFEITURA
Aos 23 dias do mês de agosto do ano 2019, às 09 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor **ROBERES RIVELINO DA SILVA** e membros os Senhores: **EVER DONIZETE DUGOLIN** e **MARINETE PIOVESANA**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto 01/2019 para proceder a reabertura dos envelopes nº 1 entregues na presente data, pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2019: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA ALAMEDA JHON MAICON FONSECA TANAJURA ("FABRICA DE ESTOFADO")**, DE FORMA A ATENDER O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO (PROGEMA II). Registra-se que a presente licitação teve seu prazo para reapresentação dos envelopes de habilitação prorrogado em conformidade com o artigo 13.10 do presente edital. Registra-se ainda que as proponentes interessadas protocolaram tempestivamente os envelopes de habilitação. Assim diante de tais fatos foi retomada a fase de abertura dos envelopes onde ficou constatadas as seguintes fatos:

- A proponente (1) BORGES & CHICUTA LTDA, CNPJ nº. 28.894.738/0001-69, foi habilitada por ter cumprido fielmente as exigências editalícias.
- A proponente (2) LEONARDO GOMES FIGUEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº. 14.797.890/0001-19, foi habilitada por ter cumprido fielmente as exigências editalícias.

Assim diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para interposição de recurso conforme Art. 109 inc. I. "b" da Lei 8.666/93, em seguida será remarcado uma nova data para abertura do envelope nº 02 (propostas). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação.

ROBERES RIVELINO DA SILVA
PRESIDENTE

EVER DONIZETE DUGOLIN
MEMBRO

MARINETE PIOVESANA
MEMBRO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº. 163/2019
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (VINTE) dias de Férias atinentes ao período de 2016-2017 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). EDNÉIA MOTA DE LIMA SILVA, ocupante da Função do Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 01 de julho de 2016,

regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 28 de agosto de 2019 a 26 de setembro de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 27 de setembro de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 164/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (VINTE) dias de Férias atinentes ao período de 2018-2019 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). TERESA LOPES CARDOSO, ocupante da Função do Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 01 de julho de 2016, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 26 de agosto de 2019 a 24 de setembro de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 165/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes ao período de 2018-2019 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). VANIA LUISA DE BRITO NETO, ocupante da Função do Cargo de TELEFONISTA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 16 de março de 1998, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 26 de agosto de 2019 a 24 de setembro de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 25 de setembro de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.
ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019

Pregão nº 17/2019
PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA MARCELO LUIS DA SILVA CIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA DE VEICULOS LOTADOS NA FROTA DESTA FUNDAÇÃO.
VALOR: R\$-133.200,00 Cento e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais
Dotação:
DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
2300 52.005.10.302.0022.2101 303 3.3.90.39.00.00 Do Exercício

DURAÇÃO: 26/08/2019 – ATÉ 25/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 26/08/2019

DECRETO Nº. 089/2019
SÚMULA - Altera a composição dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, de Bela Vista do Paraíso, e dá outras providências.
Edson Vieira Brene, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em obediência ao contido na Lei Municipal nº. 765/2009 de 05/10/2009,
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, para o biênio 2019/2021 cujos mandatos iniciam-se em 02/09/2019 com previsão de término em 02/09/2021, as seguintes pessoas:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Gabinete do Prefeito:
Titular: Edson Hipólito Gonçalves
Suplente: José Carlos Valoni
Departamento de Administração:
Titular: Julio Cesar Moliani
Suplente: Kenia Renata Rampazzo de Oliveira
Departamento de Finanças:
Titular: Maria Helena Da Silva Serafim
Suplente: Virlei Ferreira de Rezende
Departamento de Saúde:
Titular: Ana Paula Ferrino Ferracin
Suplente: Vanderley Estruzani
Departamento de Assistência Social:
Titular: Angelica Tatiane Furlan da Silva
Suplente: Luciana Talita Garcia
Departamento de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Adenilze Bueno Lara
Suplente: Janice Gomes
II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL:
Representantes de entidades prestadora de serviço:
Titular: Alcides Vilas Boas Filho
Suplente: Maria Tereza Domingues
Titular: Vânia Regina do Rio Favaraço
Suplente: Adjoine Vedovatti Bueno Linares
Representantes de Usuários
Titular: Maria Aparecida Jacinto
Suplente: Maria Benedita Alves dos Santos
Titular: Marciene Deodato Rodrigues
Suplente: Nicole Vitória de Lima Luz
Representantes de Trabalhadores do Setor
Titular: Rosilene Correia Sardinha
Suplente: Heloizy da Silva Viotto
Titular: Mirian Martins da Silva
Suplente: Raquel Fernandes Vilaça Amancio
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, em 26 de agosto de 2019.
Edson Hipólito Gonçalves - Dir. Depto. de Administração
Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.067/0001-58 com sede à Rua Joaquim Ladeira, 150, nesta cidade de Bela Vista do Paraíso - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON VIEIRA BRENE, portador da cédula de identidade RG nº 3.243.909-8 PR e do CPF nº 360.462.489-49, residente e domiciliado em Bela Vista do Paraíso, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR., CNPJ sob nº 10.410.574/0001-91, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova(PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), no valor de repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em quatro parcelas anuais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira em agosto de 2019 a maio de 2023, que deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro.
Bela Vista do Paraíso, 09 de julho de 2019.

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

Ana Paula Ferrino Ferracin
Diretora Departamento de Saúde
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 089/2019
SÚMULA - Altera a composição dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, de